



ALTITUDE: 1236 m

Prefeitura Municipal de Matos Costa  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 361/83


Modifica o Artigo 6º da Lei Municipal nº 353/82

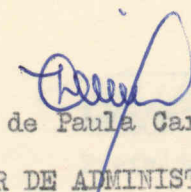
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, SC APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (Sessenta por Cento) sobre o total da despesa orçada para o exercício financeiro de 1983, servindo como recursos, os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 08 de Agosto de 1983.

  
Nelson Castilho  
PREFEITO MUNICIPAL

  
João de Paula Carneiro  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO